



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 865, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA  
A CELEBRAR CONTRATOS DE CONCESSÃO DE  
USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a celebrar, com os beneficiários a seguir relacionados, contratos de concessão de uso de áreas localizadas na área de lazer **Augusto Tilli** (Parque dos Monjolos), nesta Cidade:

01 - Antônio Célio Amâncio Júnior - Firma individual: CGC nº 03337374/0001-95;

02 - Alan José Procópio - CPF nº 505.984.906-63;

03 - Paulo César Moreira de Souza - CPF nº 442.062.916-91;

04 - Ruberval Bráz dos Santos - CPF nº 194.385.756-34;

05 - Vilmar Gonçalves Dias - CPF nº 693.521.277-49;

06 - Joaquim Antônio Ferreira - CPF nº 425.258.886-34.

Art. 2º - As áreas destinam-se a instalação de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, sendo a concessão a título gratuito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

Art. 3º - A destinação, a localização, a metragem e outros procedimentos serão definidos por norma baixada pelo Chefe do Poder Executivo, obedecida a legislação própria relativa a segurança, postura, obras e edificações, higiene, saúde e vigilância sanitária.

Art. 4º - Os contratos de concessão de uso serão posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e referendo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 04 de abril de 2000.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**AURO ENOQUE FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração